

## ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

### AVISA - ASSOCIAÇÃO DE VIVÊNCIAS SOCIOCULTURAIS E ANTROPOLÓGICAS

#### CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO E FINALIDADES

**Art. 1º** – A ASSOCIAÇÃO DE VIVÊNCIAS SOCIOCULTURAIS E ANTROPOLÓGICAS, também designada pela sigla **AVISA**, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter sociocultural, antropológico, ambiental e de promoção e prevenção da saúde, com duração indeterminada.

**Parágrafo único** – A Associação não distribui, entre seus/suas associados/as ou dirigentes, lucros, bonificações, dividendos ou vantagens patrimoniais, sob nenhuma forma ou pretexto (art. 55 do Código Civil).


**Art. 2º** – A Associação tem sede e foro no Município de Rio das Ostras/RJ, na Rua Casimiro de Abreu, nº 65, Costa Azul, CEP 28.895-250.

**Art. 3º** – São objetivos e finalidades da AVISA:

- Promover a cidadania e os direitos sociais por meio de vivências artísticas e antropológicas;
- Realizar campanhas de informação, palestras e projetos educativos focados em saúde preventiva e integral, combate a estigmas e inclusão social;
- Executar projetos culturais, audiovisuais, socioculturais, ambientais e de cuidados de prevenção em saúde, de assistência social, direitos humanos que democratizem o acesso à cultura e a cidadania;
- Atuar no estudo e desenvolvimento de projetos de cunho antropológico associados à cultura, saúde, cidadania e sustentabilidade, unindo educação às práticas socioculturais;
- Representar os interesses da sociedade civil em fóruns, congressos, conselhos de políticas públicas e esferas de controle social;
- Promover o bem-estar, a justiça social e a garantia de direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade, atuando no enfrentamento da pobreza, da violência e das desigualdades, viabilizando o acesso a políticas públicas de saúde, educação e assistência social;
- Proteger, promover e garantir os direitos básicos e a cidadania de toda a população, com foco especial em grupos vulneráveis, visando fortalecer a democracia, combater desigualdades, garantir a dignidade humana e assegurar a justiça social por meio de ações articuladas entre o Estado e a sociedade, e
- Conscientizar a população e agentes públicos sobre os direitos fundamentais, constantes em nossa Carta Cidadã.

Documento assinado digitalmente  
 **VANESSA ALVES DE SOUZA**  
Data: 18/03/2026 20:32:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
 **RODRIGO SABARA DA SILVA**  
Data: 18/03/2026 20:53:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
 **REGINA CELIA DE OLIVEIRA BUENO**  
Data: 17/03/2026 09:40:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

## CAPÍTULO II – DOS/AS ASSOCIADOS/AS

**Art. 4º** – O quadro social é ilimitado e composto por associadas pessoas físicas ou jurídicas que preencham os requisitos de admissão definidos neste Estatuto.

**Art. 5º** – A admissão dar-se-á mediante:

- I – Preenchimento de ficha de inscrição, e
- II – Aprovação, por maioria simples, da Diretoria Executiva.

**Art. 6º** – São direitos dos/as associados/as:

- I – Votar e ser votado/a para os cargos eletivos, desde que, comprovadamente, tenha participado a mais de 50% (cinquenta por cento) de suas atividades anuais e/ou *pro rata tempore*;
- II – Participar das atividades e projetos da Associação;
- III – ter acesso às informações sobre a gestão e contas;
- IV – Recorrer de decisões que lhe afetem.

**Art. 7º** – São deveres dos/as associados/as:

- I – Cumprir o presente Estatuto e as deliberações dos órgãos sociais;
- II – Zelar pela imagem e pelo patrimônio da AVISA;
- III -participar das ações e atividades ou contribuir de alguma forma para a manutenção da Associação, e
- IV – Comparecer às assembleias quando convocado.

**Art. 8º** – A demissão voluntária dar-se-á por requerimento escrito à Diretoria Executiva.

**Art. 9º** – A exclusão somente ocorrerá por justa causa ou por ausência (presencial ou virtual) superior a 180 (cento e oitenta) dias, após aviso e abertura de processo que assegure ampla defesa e contraditório, com decisão da Diretoria Executiva ratificada pela Assembleia Geral.

**Art. 10** – Os/as associados/as não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Associação.

**Art. 11** – A Diretoria Executiva poderá nomear, por resolução interna, consultores/as voluntários/as "pro bono" para atuar em assuntos pontuais da Associação, conforme necessidade, mérito e dedicação demonstrada aos objetivos institucionais.

Parágrafo único – Os/as consultores/as voluntários/as:

- I – Não integram o quadro societário;
- II – Não possuem direitos de voto nem participação em assembleias;
- III – Não figuram em atas ou registros oficiais como associados;
- IV – Atuam de forma temporária e limitada às atividades específicas, para as quais foram nomeados.

### CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado digitalmente  
RODRIGO SABARA DA SILVA  
Data: 18/03/2026 20:50:27-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Art. 12** – São órgãos da Associação:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho Fiscal.

### CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 13** – A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação, composta por todos/as os/as associados/as em pleno gozo de seus direitos.

**Art. 14** – A convocação será feita pelo/a Presidente/a da Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos associados, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, por e-mail ou WhatsApp, com indicação de data, hora, local (ou meio virtual) e ordem do dia.

**Parágrafo único** – A Assembleia poderá ser realizada de forma presencial, híbrida ou integralmente virtual/digital, com votações registradas em ata eletrônica assinada digitalmente.

**Art. 15** – O quórum de instalação será:

- I – 1ª chamada: maioria absoluta dos associados com direito a voto;
- II – 2ª chamada (30 minutos após): qualquer número de presentes.

**Art. 16** – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I – Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II – Aprovar ou reformar o Estatuto (quórum qualificado de 2/3 dos presentes);
- III – aprovar as contas e o relatório anual da Diretoria;
- IV – Deliberar sobre a dissolução da Associação (quórum qualificado de 2/3 dos presentes);
- V – Decidir sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;
- VI – Aprovar o Regimento Interno, quando necessário, e
- VII – deliberar sobre assuntos de interesse geral.

**Art. 17**– As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos de quórum qualificado previstos neste Estatuto. Em caso de empate, caberá o voto de qualidade ao/a Presidente/a da Diretoria Executiva.

### CAPÍTULO V – DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 18** – A Diretoria Executiva é composta por:

- I – Presidente;
- II – Tesoureiro;
- III – Secretário.

**Art. 19** – O mandato da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos, permitidas reeleições sucessivas e reconduções sem limite definido.

**Parágrafo único** – A Diretoria permanecerá em exercício até a posse da nova gestão.



Documento assinado digitalmente  
VANESSA ALVES DE SOUZA  
Data: 18/03/2026 20:35:34-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



Documento assinado digitalmente  
REGINA CELIA DE OLIVEIRA BUENO  
Data: 17/03/2026 09:39:25-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Art. 20** – A eleição da Diretoria será realizada pela Assembleia Geral, por maioria simples dos votos presentes, em chapa completa ou individualmente.

**Art. 21** – Compete à Diretoria Executiva:

- I – Administrar a Associação em todos os seus aspectos;
- II – Admitir e excluir associados;
- III – elaborar o plano anual de atividades e o orçamento;
- IV – Representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- V – Celebrar convênios, contratos e acordos.

**Art. 22** – Compete especificamente ao Presidente:

- I – Representar a Associação judicial e extrajudicialmente;
- II – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleias;
- III – Assinar documentos e contratos, sozinho, em nome da Associação que envolvam valor até R\$2.000,00 (dois mil reais), valor esse a ser corrigido a cada ano de acordo com o INPC acumulado no período.

**Art. 23** – Compete ao/a Tesoureiro/a:

- I – Administrar as finanças e o patrimônio;
- II – Elaborar balancetes e prestar contas anualmente;
- III – Manter em ordem a contabilidade.
- IV - Assinar documentos e contratos em nome da Associação, em conjunto com a Presidência, quando o valor for maior que R\$2.000,00 (dois mil reais), valor esse a ser corrigido a cada ano, de acordo com o INPC acumulado no período.

**Art. 24** – Compete ao/a Secretário/a:

- I – Redigir atas e correspondências;
- II – Manter atualizados os cadastros de associados e documentos administrativos, fiscais e tributários da associação;
- III – Substituir o Presidente em suas ausências, e
- IV – Dar suporte a Diretoria, sempre que precisar.

#### **CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 25**– O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato coincidente ao da Diretoria.

**Parágrafo único** – Compete ao Conselho Fiscal examinar as contas, emitir parecer anual e fiscalizar a gestão financeira.

#### **CAPÍTULO VII – DO PATRIMÔNIO, RECEITAS E DESPESAS**

**Art. 26**– O patrimônio da Associação será constituído por doações, projetos sociais, contribuições, subvenções, editais, emendas parlamentares, convênios, receitas de prestação de serviços e bens adquiridos.

**Art. 27**– A gestão financeira observará os princípios da transparência e economicidade, com prestação de contas anual submetida ao Conselho Fiscal e aprovação pela Assembleia Geral.

## CAPÍTULO VIII – DA DISSOLUÇÃO

**Art. 28–** A dissolução da Associação dar-se-á por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos/as associados/as presentes.

**Parágrafo único** – O patrimônio remanescente, após quitação de obrigações, será destinado a outra instituição congênere, preferencialmente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social ou detentora de título de utilidade pública.

## CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 29–** A Associação poderá ter um Regimento Interno aprovado pela Assembleia Geral para disciplinar detalhes operacionais.

**Art. 30** – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral, observada sempre a legislação vigente.

**Art. 31** – O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral de Reforma, revogando-se as disposições anteriores.

**Art. 32 - (Disposição Transitória)** – As alterações na razão social (de "AVISA - Associação Vida e Saúde" para "AVISA – ASSOCIAÇÃO DE VIVÊNCIAS SOCIOCULTURAIS E ANTROPOLÓGICAS") e novo endereço da sede aplicam-se imediatamente, com todos os efeitos legais.

Rio das Ostras/RJ, 17 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**RODRIGO SABARA DA SILVA**  
Data: 18/03/2026 20:47:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RODRIGO SABARÁ DA SILVA**  
CPF: 084.073.457-33  
Presidente da Assembleia

Documento assinado digitalmente  
**VANESSA ALVES DE SOUZA**  
Data: 18/03/2026 20:39:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**VANESSA ALVES DE SOUZA**  
CPF: 091.494.087-20  
Secretária da Assembleia

Documento assinado digitalmente  
**REGINA CÉLIA DE OLIVEIRA BUENO**  
Data: 17/03/2026 09:35:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**REGINA CÉLIA DE OLIVEIRA BUENO**  
Advogada  
OAB-RJ nº 156.275  
CPF: 510.502.267-04

### 2 OFICIO DE JUSTICA DE RIO DAS OSTRAS

RUA LUIZA VIANA N 87 LJ 02

CNS: 164830 PROTOCOLO CENTRAL: 164830.1202.0319120411-7  
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA  
A pres. no dia 19/03/2026. A verb.5, Prot. 5164, Lv. 3  
Reg.N.709 no livro A -10,Fls.25/24.  
No dia de hoje. Rio das Ostras, 31/03/2026.  
Emol.: R\$505,52. Fetj: R\$101,10. Fund: R\$42,96. Funp: R\$42,96.  
Funa.: R\$30,33. Pmcmv: R\$10,11. Funpgalerj: R\$5,05. Funpgt: R\$5,05.  
Fundac: R\$5,05. Iss: R\$25,27. Selo: R\$3,27.  
Dist.: R\$0,00. Total: R\$776,67  
EFAZ 78862 ULD Consulte [www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/](http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/)





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: SE3Q3-5LJUK-JQS4D-U9G4V

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

JÉSSICA RANGEL MONTEIRO (CPF \*\*\*.155.557-\*\*)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/SE3Q3-5LJUK-JQS4D-U9G4V>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>